

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1457, DE 06 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 4.964,00 (quatro-mil-novecentos-e-sesenta-e-quatro-cruzeiros) para ocorrer as seguintes despesas:

a) Procuradoria Jurídica

Pagamento de vencimentos do Procurador Jurídico ..... Cr\$ 3.956,00

b) Departamento de Educação e Cul-

tura

Vencimentos do Diretor e Secretário do Ginásio Municipal... Cr\$ 1.008,00


Total ..... Cr\$ 4.964,00

Art. 2º - Como recurso ao crédito cogitado no artigo anterior o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, até o montante do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 06 de setembro de 1971.-

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Álvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/noa.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1458, DE 06 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza permuta de imóveis

O Prefeito Municipal de Ituiutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, § 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de permuta de imóveis com a Fundação Universidade do Triângulo Mineiro, reincorporando ao patrimônio do Município de Ituiutaba as quadras abaixo descritas, que foram doadas à Fundação Universidade do Triângulo Mineiro, conforme Lei Municipal nº 1.215, de 29 de março de 1968:

1) - Quadra cadastrada sob nº NE-11-11-08, com a área de 27.550,00 m<sup>2</sup> formada pelas Ruas Tupi e Caiapós, Rua Caetés e Avenida Noroeste, medindo 95,00 metros de frente para a Rua Tupi; 95,00 metros de frente para a Rua dos Caiapós, 290,00 metros de frente para a Rua Caetés e finalmente 290,00 metros de frente a Avenida Noroeste.

2) - Quadra cadastrada sob nº NE-11-11-07, com a área de 27.550,00 m<sup>2</sup> formada pelas Ruas Tupi, Caiapós, Caetés e Avenida São Lourenço, medindo 95,00 metros de frente para a Rua Tupi; 95,00 metros de frente para a Rua dos Caiapós, 290,00 metros de frente para a Avenida São Lourenço e finalmente 290,00 metros de frente para a Rua Caetés.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal transferirá ao domínio da Fundação Universidade do Triângulo Mineiro, em permuta dos imóveis descritos no artigo primeiro o seguinte imóvel: Superquadra F, com a área total de 100.000 m<sup>2</sup>, medindo 200,00 metros de frente para a Rua da Bahia; 200,00 metros para a Rua Espírito Santo; 500,00 metros de frente para a Avenida Noroeste e, finalmente, 500,00 metros de frente para a Avenida São Lourenço.

Parágrafo único - O Poder Executivo indenizará ao proprietário dos lotes cadastrados sob os nºs SE-12-01-14-14, SE-12-01-14-15 e SE-12-01-14-12, com a área total de 1.170 m<sup>2</sup>, localizados na Superquadra F, de que trata este artigo, após proceder justa avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

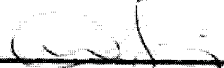
Lei nº 1458, de 06 de setembro de 1971 - cont. - fl. - 2 -

podendo, inclusive, oferecer em permuta outros terrenos do Patrimônio Municipal, a título de indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 06 de setembro de 1971.-

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Stávio Macedo de Andrade)

ac/sos.-.